



PREFEITURA DE
CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 17/10/19
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2262/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza a divulgação nas máquinas e veículos públicos dos produtos produzidos no Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, **APROVA** e a **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a divulgação nas máquinas e veículos públicos municipais dos bens e produtos produzidos no Município, em caráter de programa institucional, assim incentivando o consumo de produtos orgânicos e lácteos.

Art. 2º - Os produtores interessados em divulgar os seus produtos deverão fazer o seu cadastro junto a Prefeitura Municipal, que ficará responsável pela produção do material que será afixado temporariamente nas máquinas e veículos públicos.

Art. 3º - A publicidade dos bens e produtos produzidos será pelo período de até 90 dias. Sendo que poderá repetir o mesmo produto num período de 6 (seis) meses.

Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal